



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 096.005.2026-SEMED

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
096.005.2026-SEMED, QUE FAZEM ENTRE
SI, O MUNICÍPIO DE BAIÃO, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB E DO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BAIÃO E A EMPRESA G R DA PONTES
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BAIÃO, por meio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**, CNPJ: 31.956.866/0001-02 e do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO**, CNPJ: 17.545.720/0001-35, com sede no Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, Baião/PA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. MARCOS ANTÔNIO BARROS PINA JÚNIOR, portador do CPF: 008.137.872-62 e RG: 6258198 PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **G R DA PONTES LTDA**, CNPJ: 11.291.118/0001-32, com sede na Rua Paes de Carvalho, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, no município de Baião-PA, neste ato, representada pelo Sr. GILLIARD RODRIGUES DA PONTES, brasileiro, portador do CPF: 794.615.812-20 e do RG: 5013309 SSP/PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato e mediante PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 009/2026-PMB, Processo Administrativo 0052026009, mediante as cláusulas e condições expressas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, CARPINTARIA E FERRAMENTAS DE USO GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO.**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.** O Projeto Básico/Termo de Referência;
- 1.1.2.** O Edital da Licitação, se for o caso;
- 1.1.3.** A Proposta do contratado;
- 1.1.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 1.1.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura deste à 31/12/2026 prorrogável na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, emitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo que originou este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no projeto básico/termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 521.479,63** (quinhentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO / FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC II, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081, PACOTE C/ 20 KG.	ARGAMAX AC II / ARGAMAX	NACIONAL	PACOTE	99	R\$ 16,99	R\$ 1.682,01
22	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC III, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081, PACOTE C/ 20 KG.	ARGAMAX AC III / ARGAMAX	NACIONAL	PACOTE	45	R\$ 34,80	R\$ 1.566,00
23	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS	ARGAMAX AC I / ARGAMAX	NACIONAL	PACOTE	211	R\$ 16,20	R\$ 3.418,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	ADICIONAIS COLANTE DE USO INTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC I, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081, PACOTE C/ 20 KG.						
39	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 1 CV PARA POÇO ARTESIANO, TENSÃO 220 VOLTS. (MARCA THEBE, LEÃO OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR). (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2). (GARANTIA DE 12 MESES).	LEAO 1CV 4" R5PA-06 / LEAO	NACIONAL	UNIDADE	3	R\$ 1.848,09	R\$ 5.544,27
61	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO UNIPOLAR, COR DA COBERTURA PRETA, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL COBERTURA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, BITOLA 1,5 MM.	CORFIO	NACIONAL	METRO	1458	R\$ 2,90	R\$ 4.228,20
62	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO UNIPOLAR, COR DA COBERTURA PRETA, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL COBERTURA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, BITOLA 4,0 MM.	CORFIO	NACIONAL	METRO	1263	R\$ 4,45	R\$ 5.620,35
63	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 450/750 V, TIPO UNIPOLAR, COR DA COBERTURA PRETA, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL COBERTURA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, BITOLA 6 MM.	CORFIO	NACIONAL	METRO	1360	R\$ 6,82	R\$ 9.275,20
64	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DA COBERTURA PRETA, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 16 MM.	CORFIO	NACIONAL	METRO	275	R\$ 12,95	R\$ 3.561,25
65	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DA COBERTURA VERDE, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 10 MM, EM ROLOS COM	CORFIO	NACIONAL	ROLO	7	R\$ 850,80	R\$ 5.955,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	100 M.						
68	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO CEMENTADO, COR CROMADO, ALTURA 37 MM, LARGURA 45 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPESSURA 16MM, 5 PINOS, 2 CHAVES.	PADO	NACIONAL	UNIDADE	21	R\$ 28,25	R\$ 593,25
69	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO CEMENTADO/CROMADO, ALTURA 92 MM, LARGURA 60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA DUPLA, 5 PINOS.	PADO	NACIONAL	UNIDADE	27	R\$ 76,15	R\$ 2.056,05
70	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 30 MM, LARGURA 30 MM, ALTURA HASTE 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 30.	PADO	NACIONAL	UNIDADE	21	R\$ 21,30	R\$ 447,30
71	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 40 MM, LARGURA 50 MM, ALTURA HASTE 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 50.	PADO	NACIONAL	UNIDADE	21	R\$ 30,00	R\$ 630,00
72	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO CÔNICO, CAPACIDADE 500 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	FORTLEV	NACIONAL	UNIDADE	7	R\$ 335,00	R\$ 2.345,00
74	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO, TIPO REDONDO, CAPACIDADE 2.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA.	FORTLEV	NACIONAL	UNIDADE	2	R\$ 1.378,00	R\$ 2.756,00
76	CAIXA DE GORDURA EM PVC - CAIXA DE GORDURA EM POLIPROPILENO DE 250 X 150 X 50 MM, COM TAMPA.	ROMA	NACIONAL	UNIDADE	4	R\$ 127,00	R\$ 508,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

87	CANALETA MOLDURA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, SEÇÃO 20 X 10 MM, COMPRIMENTO 2,20 M, APLICAÇÃO PASSAGEM CABO/FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA.	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	71	R\$ 8,00	R\$ 568,00
88	CANALETA MOLDURA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, SEÇÃO 30 X 50 MM, COMPRIMENTO 2,20 M, APLICAÇÃO PASSAGEM CABO/FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DIVISÓRIA.	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	56	R\$ 15,35	R\$ 859,60
114	CIMENTO PORTLAND PARA USO GERAL, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- Z 32, EMBALAGEM DE 50 KG.	POTY	NACIONAL	UNIDADE	618	R\$ 57,00	R\$ 35.226,00
116	COLHER PARA PEDREIRO, MEDIDA: 9", COM CANTO RETO, FLEXÍVEL, COM BATENTE, UTILIZADO PARA FAZER TRABALHOS COM ARGAMASSA, CHAPISCO, EXECUÇÃO DE ALVENARIA.	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	13	R\$ 22,00	R\$ 286,00
121	CONDUÍTE CORRUGADO DE 1.1/2"; NÃO PROPAGANTE A CHAMAS; COM REFERÊNCIAS DESCRITAS NO PRODUTO; MATERIAL EM PVC; ALTA FLEXIBILIDADE; EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS; ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 15467.	FORTLEV	NACIONAL	METRO	48	R\$ 3,50	R\$ 168,00
122	CONDUÍTE CORRUGADO DE 1/2"; NÃO PROPAGANTE A CHAMAS; COM REFERÊNCIAS DESCRITAS NO PRODUTO; MATERIAL EM PVC; ALTA FLEXIBILIDADE; EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS; ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 15464.	TRAMONTIN A	NACIONAL	METRO	270	R\$ 1,50	R\$ 405,00
123	CONDUÍTE CORRUGADO DE 3/4"; NÃO PROPAGANTE A CHAMAS; COM REFERÊNCIAS DESCRITAS NO	TRAMONTIN A	NACIONAL	METRO	450	R\$ 1,50	R\$ 675,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	PRODUTO; MATERIAL EM PVC; ALTA FLEXIBILIDADE; EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS; ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 15465.						
125	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, TIPO CURVA 90° CURTA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA I 1 1/2 POL.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	16	R\$ 17,00	R\$ 272,00
126	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCADO), APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	81	R\$ 7,00	R\$ 567,00
127	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCADO), APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	16	R\$ 14,50	R\$ 232,00
128	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, TIPO LUVA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCADO), APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	48	R\$ 23,00	R\$ 1.104,00
129	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	19	R\$ 26,50	R\$ 503,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	ROSCÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA SEÇÃO 1.1/4, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.						
130	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, TIPO CURVA 90° LONGA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA I 2 POL.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	16	R\$ 35,50	R\$ 568,00
131	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO REGISTRO, BITOLA II 60 MM X 2 POL.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	54	R\$ 39,50	R\$ 2.133,00
132	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 2 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 75 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	18	R\$ 155,00	R\$ 2.790,00
133	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 50 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	54	R\$ 8,50	R\$ 459,00
134	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, COR MARROM, BITOLA II 110 MM.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	8	R\$ 72,00	R\$ 576,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

135	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 40 MM.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	27	R\$ 6,50	R\$ 175,50
137	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA 75 MM.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	8	R\$ 48,59	R\$ 388,72
156	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 85 MM.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	32	R\$ 130,50	R\$ 4.176,00
157	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ANEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA 100 MM.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	18	R\$ 24,50	R\$ 441,00
158	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 20 MM	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	270	R\$ 6,00	R\$ 1.620,00
160	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	171	R\$ 10,00	R\$ 1.710,00
161	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL,	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	115	R\$ 14,00	R\$ 1.610,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM.						
162	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO TIPO 90°, TIPO TIPOFIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	63	R\$ 30,00	R\$ 1.890,00
190	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	189	R\$ 3,50	R\$ 661,50
191	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	180	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
192	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 50 MM.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	171	R\$ 9,80	R\$ 1.675,80
193	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	162	R\$ 20,50	R\$ 3.321,00
194	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 85 MM.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	14	R\$ 121,00	R\$ 1.694,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

195	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 75 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	72	R\$ 61,50	R\$ 4.428,00
196	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA 50 X 32 MM.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	16	R\$ 10,50	R\$ 168,00
197	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA 1 40 X 25 MM.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	19	R\$ 9,50	R\$ 180,50
198	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 40 MM.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	81	R\$ 22,60	R\$ 1.830,60
199	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA 50 MM.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	72	R\$ 22,50	R\$ 1.620,00
200	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA 60	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	72	R\$ 75,00	R\$ 5.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	MM.						
201	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO ADAPTADOR, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1/4 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 40 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, COR MARROM.	FORTLEV	NACIONAL	UNIDADE	54	R\$ 4,50	R\$ 243,00
202	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 32 MM.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	39	R\$ 6,00	R\$ 234,00
203	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS NBR 5648, BITOLA 1 1/2 MM.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	9	R\$ 185,00	R\$ 1.665,00
204	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC, TIPO LUVA SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA 100 MM.	FORTLEV	NACIONAL	UNIDADE	10	R\$ 14,94	R\$ 149,40
221	DILUENTE TINTA: THINNER 1580, PARA DILUIÇÃO DE SELADORES, ESMALTE SINTÉTICO E LIMPEZA, LATA 900 ML.	VELOZ	NACIONAL	LATA	36	R\$ 18,00	R\$ 648,00
222	DISCO CORTE - DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7POL 1/4 POL 60 DENTES P/ CORTAR MDF.	STANLEY	NACIONAL	UNIDADE	8	R\$ 6,80	R\$ 54,40
223	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 40 A, 400V-50/60HZ, 3000A, PADRÃO DIN (IEC), COM SELO DO INMETRO.	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	18	R\$ 22,50	R\$ 405,00
224	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 16 A, 230 / 400V -50/60HZ, 3000A, PADRÃO	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	24	R\$ 14,50	R\$ 348,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	DIN(IEC), COM SELO DO INMETRO.						
225	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE DE 50 A, 400V-50/60HZ, 3000A, PADRÃO DIN (IEC), COM SELO DO INMETRO.	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	7	R\$ 44,00	R\$ 308,00
226	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 20 A, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, PADRÃO DIN.	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	24	R\$ 10,50	R\$ 252,00
227	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL 50 A, TIPO EASY9, NÚMERO DE FASES MONOFÁSICO, CURVA DE DISPARO B, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO DIN.	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	18	R\$ 10,50	R\$ 189,00
228	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, CORRENTE NOMINAL 25 A, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.283/73, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
229	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, CORRENTE NOMINAL 32 A, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN.	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	13	R\$ 11,45	R\$ 148,85
230	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, CORRENTE NOMINAL 63 A, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN	SOPRANO	NACIONAL	UNIDADE	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
231	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 1, OPERAÇÃO MANUAL, AÇIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	14	R\$ 13,40	R\$ 187,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	230/400 VCA, CORRENTE NOMINAL 40 A, NORMAS TÉCNICAS NBR IEC 60898, CURVA DE DISPARO C, FIXAÇÃO TRILHO DIN						
233	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 2, CORRENTE NOMINAL 50 A, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.283/73, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN.	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
234	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTE NOMINAL 20 A, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.283/73, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN.	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
235	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTE NOMINAL 63 A, NORMAS TÉCNICAS NBR 5.283/73, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	5	R\$ 36,50	R\$ 182,50
236	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTE NOMINAL 70 A, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	5	R\$ 48,40	R\$ 242,00
237	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 3, CORRENTE NOMINAL 80 A, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, CURVA DE DISPARO C, PADRÃO DIN	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00
238	DOBRADIÇA GALVANIZADO 2,5" CARTELA COM TRÊS PEÇAS E PARAFUSOS.	LOTH	NACIONAL	UNIDADE	54	R\$ 9,40	R\$ 507,60
239	DOBRADIÇA GALVANIZADO 3" CARTELA COM TRÊS PEÇAS E PARAFUSOS.	LOTH	NACIONAL	UNIDADE	54	R\$ 9,40	R\$ 507,60
240	DOBRADIÇA GALVANIZADO 4" CARTELA COM TRÊS PEÇAS E PARAFUSOS.	LOTH	NACIONAL	UNIDADE	54	R\$ 16,00	R\$ 864,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

250	ENXADÃO, MATERIAL FERRO FORJADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CABO, LARGURA 15 CM, ALTURA 29 CM.	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	18	R\$ 44,00	R\$ 792,00
272	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO COBREADO, COMPRIMENTO 2.400 MM, DIÂMETRO 1/2 POL.	E. V. INDUSTRIA	NACIONAL	UNIDADE	28	R\$ 57,50	R\$ 1.610,00
274	INTERRUPTOR PARALELO 10A 4X2, 1 TECLA, COR BRANCA, MEDINDO 12X8,5CM (A X L). CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CERTIFICADO INMETRO.	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	13	R\$ 11,50	R\$ 149,50
275	INTERRUPTOR, QUANTIDADE PÓLOS 3 UN, QUANTIDADE SEÇÕES 2 + 1 TOMADA 2P+T UN, QUANTIDADE ALAVANCAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 20 A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL.	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	26	R\$ 19,00	R\$ 494,00
276	INTERRUPTOR, TIPO DUPLO, QUANTIDADE PÓLOS 2 UN, TIPO ACIONAMENTO TECLA SIMPLES HORIZONTAL, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL.	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	18	R\$ 16,50	R\$ 297,00
277	INTERRUPTOR, TIPO SIMPLES, QUANTIDADE PÓLOS 1 UN, TIPO ACIONAMENTO TECLA SIMPLES HORIZONTAL, TENSÃO NOMINAL 250 V, CORRENTE NOMINAL 10 A, MATERIAL TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL.	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	36	R\$ 9,50	R\$ 342,00
278	INTERRUPTOR, TIPO SIMPLES, QUANTIDADE PÓLOS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TOMADA UNIVERSAL E PLACA 4' X 2', REFERÊNCIA 4103 (PIAL).	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	31	R\$ 17,50	R\$ 542,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

279	JANELA ALUMÍNIO 1,00 M X 1,00 M, 2 FOLHAS, COM VIDRO.	LIDER ALUMINIO	NACIONAL	UNIDADE	54	R\$ 124,00	R\$ 6.696,00
280	JANELA ALUMÍNIO DE CORRER 1,20 X 1,50M (AXL) COM 4 FOLHAS DE VIDRO INCLUSO GUARNIÇÃO.	CLM ALUMINIO	NACIONAL	UNIDADE	36	R\$ 462,00	R\$ 16.632,00
281	JANELA BASCULANTE, MATERIAL DE ALUMÍNIO, MEDINDO 0,80 X 1,20 M, COM TODOS OS VIDROS INCOLORES DE 3 MM, VIDRO TIPO CANELADO.	ALUMITEC ALUMINIO	NACIONAL	UNIDADE	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
282	JANELA, MATERIAL AÇO, TIPO BASCULANTE, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM UM COMANDO.	CLM ALUMINIO	NACIONAL	UNIDADE	14	R\$ 153,00	R\$ 2.142,00
283	JANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DE CORRER, LARGURA 2 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FOLHAS FIXAS, 2 FOLHAS DE CORRER, BATENTES DE 0 ,, ESPESSURA 16 MM, ALTURA 1,20 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL ANODIZADO	VITRALFER ALUMINIO	NACIONAL	UNIDADE	18	R\$ 464,00	R\$ 8.352,00
303	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 200 MM.	TYROLIT	NACIONAL	UNIDADE	63	R\$ 1,50	R\$ 94,50
304	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 200 MM.	NORTON	NACIONAL	UNIDADE	72	R\$ 2,45	R\$ 176,40
305	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, APLICAÇÃO PAREDE.	3M	NACIONAL	UNIDADE	82	R\$ 0,85	R\$ 69,70
306	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, APLICAÇÃO PAREDE.	3M	NACIONAL	UNIDADE	84	R\$ 0,85	R\$ 71,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

307	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 200 MM.	NORTON	NACIONAL	UNIDADE	82	R\$ 0,85	R\$ 69,70
308	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	3M	NACIONAL	UNIDADE	90	R\$ 1,05	R\$ 94,50
309	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 60, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 200 MM.	NORTON	NACIONAL	UNIDADE	81	R\$ 1,45	R\$ 117,45
310	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	NORTON	NACIONAL	UNIDADE	81	R\$ 29,50	R\$ 2.389,50
313	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM SUPORT TÊXTIL DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM ACABAMENTO ÁSPERO TAM. 36CM.	IMBAT	NACIONAL	PAR	178	R\$ 23,50	R\$ 4.183,00
314	LUVA DE VAQUETA - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA E REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. TAMANHO G.	REFTOTAL	NACIONAL	PAR	72	R\$ 12,75	R\$ 918,00
315	LUVA DE VAQUETA - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA E REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. TAMANHO M.	REFTOTAL	NACIONAL	PAR	72	R\$ 18,22	R\$ 1.311,84
331	MOTOSERRA - PEÇA / ACESSÓRIO -	TOYAMA	NACIONAL	UNIDADE	16	R\$ 1.565,00	R\$ 25.040,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	MOTOSSERRA, TIPO CORRENTE, APLICAÇÃO MOTOSSERRA STIHL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3/8 DE 36 DENTES.						
333	NÍVEL BOLHA - NÍVEL MAGNÉTICO DE ALUMÍNIO 12, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESCALA MÉTRICA; PRODUTO EM ALUMÍNIO; TAMANHO 12 POL.(30CM) DUAS AMPOLAS DE LEITURA(VERTICAL E HORIZONTAL).	PLAST MILLA	NACIONAL	UNIDADE	3	R\$ 633,50	R\$ 1.900,50
349	PIA, MATERIAL AÇO INOX 304, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 53 CM, QUANTIDADE CUBAS 1 UM.	INOXSUL	NACIONAL	UNIDADE	34	R\$ 210,00	R\$ 7.140,00
350	PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 220 CM, LARGURA 70 CM, QUANTIDADE CUBAS 2, COMPRIMENTO CUBAS 65 MM, LARGURA CUBAS 50 MM, PROFUNDIDADE CUBAS 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONE PARA DETRITOS.	GHELPLUS	NACIONAL	UNIDADE	27	R\$ 402,00	R\$ 10.854,00
364	PORTA, PADRÃO MADEIRA MADEIRA PRENSADA, TIPO LISA, LARGURA 80 CM, ESPESSURA 3,30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA EM ENCHIMENTO EM CEDRINHO, MATERIAL COMPENSADO, ALTURA 2,10 M.	MADEIRA CEDRO / PROPRIO	NACIONAL	UNIDADE	32	R\$ 566,29	R\$ 18.121,28
365	PORTA, TIPO: LISA, LARGURA: 0,62 M, ESPESSURA: 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : SEMI-OCA, MATERIAL : MADEIRA, ALTURA: 2,10 M.	MADEIRA CEDRO / PROPRIA	NACIONAL	UNIDADE	22	R\$ 568,00	R\$ 12.496,00
374	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 26X84 (7 1/2X1).	BELGO	NACIONAL	QUILO	99	R\$ 24,65	R\$ 2.440,35
375	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 18 X 27 (2 1/2 X 10").	BELGO	NACIONAL	QUILO	63	R\$ 15,50	R\$ 976,50
376	PREGO COM CABEÇA,	BELGO	NACIONAL	QUILO	63	R\$ 18,22	R\$ 1.147,86



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, BITOLA 17 X 27 (2 1/2 X 11).						
378	PREGO COM CABEÇA; GALVANIZADO; TAMANHO 15 X 18 (1 1/2 X 13).	BELGO	NACIONAL	QUILO	63	R\$ 16,50	R\$ 1.039,50
380	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11).	BELGO	NACIONAL	QUILO	57	R\$ 33,50	R\$ 1.909,50
381	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11).	BELGO	NACIONAL	QUILO	72	R\$ 34,00	R\$ 2.448,00
401	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA 60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.	KRONA	NACIONAL	UNIDADE	9	R\$ 37,95	R\$ 341,55
404	RÉGUA PEDREIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 2 M.	WORKER	NACIONAL	UNIDADE	4	R\$ 44,75	R\$ 179,00
413	ROLO DE ESPUMA AMARELA INDICAÇÃO ESMALTE E ÓLEO SUPERFÍCIES METAL COMPOSIÇÃO ESPUMA AMARELA DE POLIÉSTER DIÂMETRO 68MM TAMANHO 23CM.	ATLAS	NACIONAL	UNIDADE	14	R\$ 17,75	R\$ 248,50
429	SOLVENTE TIPO THINNER OU SIMILAR, PARA ESMALTE E PRIME, APLICAÇÃO EM DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, DILUIÇÃO DE PRIME E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS EM GERAL UTILIZADOS EM PINTURA, GALÃO COM 5 LITROS.	VELOZ	NACIONAL	GALÃO	36	R\$ 89,00	R\$ 3.204,00
432	TÁBUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 15 CM (1 X 6 ') PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MADEIRA PINUS / PRÓPRIO	NACIONAL	METRO	217	R\$ 94,99	R\$ 20.612,83
451	TELHA, MATERIAL MONOCAMADA DE FIBRAS VEGETAIS, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 0,95 M, ESPESSURA 3 MM, CARACTERÍSTICAS	ETERNIT	NACIONAL	UNIDADE	90	R\$ 67,50	R\$ 6.075,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	ADICIONAIS ECOLÓGICA E IMPREGNADA BETUME PRESSÃO E CALOR IN.						
452	TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL COBRE ESTANHADO, TIPO PRÉ-ISOLADO, APLICAÇÃO CABO ELÉTRICO, LINGUETA OLHAL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 1,5 A 2,5 MM2.	SOPRANO	NACIONAL	UNIDADE	32	R\$ 6,95	R\$ 222,40
453	TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL COBRE ESTANHADO, TIPO PRÉ-ISOLADO, APLICAÇÃO CABO ELÉTRICO, LINGUETA OLHAL, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 4 A 6 MM2.	SOPRANO	NACIONAL	UNIDADE	32	R\$ 1,45	R\$ 46,40
459	TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INOR-, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COR BRANCO NEVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RENDIMENTO 275 M2 POR DEMÃO/LATÃO, LATA 18 L.	VELOZ	NACIONAL	LATA	72	R\$ 259,00	R\$ 18.648,00
462	TOMADA, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPELHO, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR.	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	74	R\$ 5,90	R\$ 436,60
463	TOMADA, MODELO SIMPLES, TIPO FÊMEA, FORMATO CONTATO 2P + T, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPELHO 4' X 2', TIPO FIXAÇÃO ENCAIXE.	TRAMONTIN A	NACIONAL	UNIDADE	58	R\$ 5,49	R\$ 318,42
464	TORNEIRA DE JARDIM 3/4 TRADICIONAL. APRESENTAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO. COR PRETA. CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM PLÁSTICO ULTRARRESISTENTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% VEDANTE E ADAPTÁVEL A CADA AMBIENTE. POSSUI	FERTAK	NACIONAL	UNIDADE	10	R\$ 16,55	R\$ 165,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	BICO PARA MANGUEIRA.						
469	TRELIÇA - DE AÇO, TG12, 12 METROS DE COMPRIMENTO.	SINOBRAS	NACIONAL	UNIDADE	52	R\$ 81,50	R\$ 4.238,00
470	TRELIÇA - DE AÇO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO (ALTURA 8 CM, BANZO SUPERIOR 6,0, DIAGONAL 4,2 E BANZO INFERIOR 4,2).CONFORME NBR TR 8644.	SINOBRAS	NACIONAL	UNIDADE	243	R\$ 75,00	R\$ 18.225,00
471	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 5M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA.	FERTAK	NACIONAL	UNIDADE	5	R\$ 18,80	R\$ 94,00
472	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL.	FERTAK	NACIONAL	UNIDADE	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
474	TUBO DESCARGA, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40 MM, COMPRIMENTO 1,40 M, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CURVA E BOLSA DE LIGAÇÃO ENTRE DESCARGA E VASO, TIPO SOLDÁVEL, USO DESCARGA SOBREPOR.	GRANDPLAST	NACIONAL	UNIDADE	28	R\$ 15,50	R\$ 434,00
475	TUBO FERRO GALVANIZADO - CANO GALVANIZADO DE 6 MTS, BITOLA 1. 1/2" PAREDE 3,0 MM.	AÇO CEARENSE	NACIONAL	UNIDADE	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
476	TUBO FERRO GALVANIZADO - CANO GALVANIZADO DE 6 MTS, BITOLA 2. 0" PAREDE 3,0 MM.	AÇO CEARENSE	NACIONAL	UNIDADE	9	R\$ 160,50	R\$ 1.444,50
477	TUBO FERRO GALVANIZADO - TUBO FERRO GALVANIZADO DE 4" COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	AÇO CEARENSE	NACIONAL	UNIDADE	1	R\$ 325,50	R\$ 325,50
478	TUBO GEOMECÂNICO STANDARD, DN 100MM (4") X 4,00M BARRA. PARA REVESTIMENTO DE POÇO TUBULAR RASO EM CONFORMIDADE COM	AQUAFORTE	NACIONAL	UNIDADE	16	R\$ 197,00	R\$ 3.152,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	NBR-13604.						
479	TUBO GEOMECÂNICO, MATERIAL PVC ADITIVADO, TIPO NERVURADO, COR AZUL, DIÂMETRO 6 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS STANDARD, ROSCA TRAPEZOIDAL, PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO REVESTIMENTO POÇOS TUBULARES.	AQUAFORTE	NACIONAL	UNIDADE	48	R\$ 302,00	R\$ 14.496,00
480	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 1 1/4", APLICAÇÃO TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA (ROSCÁVEL), COM 6 METROS.	FORTLEV	NACIONAL	UNIDADE	50	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
483	TUBO PVC ROSCÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARRON, DIÂMETRO NOMINAL 2 POL, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO ROSCA 16 MM, ESPESSURA PAREDES 2,90 MM.	FORTLEV	NACIONAL	UNIDADE	43	R\$ 56,00	R\$ 2.408,00
486	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 20 MM, COMPRIMENTO 6 M, MATERIAL PVC RÍGIDO.	FORTLEV	NACIONAL	UNIDADE	216	R\$ 18,95	R\$ 4.093,20
488	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 32 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 32 MM, ESPESSURA PAREDES 2,10 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C.	FORTLEV	NACIONAL	UNIDADE	198	R\$ 39,95	R\$ 7.910,10
489	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 40 MM, ESPESSURA PAREDES 2,40 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C.	FORTLEV	NACIONAL	UNIDADE	172	R\$ 65,50	R\$ 11.266,00
490	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 75 MM, COMPRIMENTO 6 M,	FORTLEV	NACIONAL	UNIDADE	36	R\$ 191,00	R\$ 6.876,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	COMPRIMENTO BOLSA 70 MM, ESPESSURA PAREDES 4,20 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C.						
491	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 85 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPRIMENTO BOLSA 79 MM, ESPESSURA PAREDES 4,70 MM, PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C.	FORTLEV	NACIONAL	UNIDADE	43	R\$ 416,00	R\$ 17.888,00
500	VÁLVULA RETENÇÃO, MATERIAL CORPO BORRACHA NÍTRICA, TIPO FUNDO DE POÇO, DIÂMETRO NOMINAL 2 POL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA, PADRÃO ABNT.	DURIN	NACIONAL	UNIDADE	8	R\$ 33,95	R\$ 271,60
503	VASO SANITÁRIO, MATERIAL LOUÇA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADO COM DESCARGA, TIPO CONVENCIONAL, REFERÊNCIA DECA, FIORI, ONIX OU SIMILAR.	LUZARTE	NACIONAL	UNIDADE	36	R\$ 394,00	R\$ 14.184,00
505	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12 M, PESO 1,31 KG, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES, DIÂMETRO 4,2 MM (3/16").	GERDAU	NACIONAL	UNIDADE	225	R\$ 21,80	R\$ 4.905,00
507	VERGALHÃO EM AÇO CA 50 12,5MM (1/2"), BARRA DE 12 METROS.	GERDAU	NACIONAL	UNIDADE	450	R\$ 84,00	R\$ 37.800,00
508	VERGALHÃO EM AÇO CA 50 16,0MM (5/8"), BARRA DE 12 METROS.	GERDAU	NACIONAL	UNIDADE	135	R\$ 114,80	R\$ 15.498,00
509	VERGALHÃO EM AÇO CA 50 6,30 MM, BARRA DE 12 METROS.	GERDAU	NACIONAL	UNIDADE	113	R\$ 24,50	R\$ 2.768,50
510	VERGALHÃO EM AÇO CA 50 8,00 MM (5/16"), BARRA DE 12 METROS.	GERDAU	NACIONAL	UNIDADE	324	R\$ 39,50	R\$ 12.798,00
511	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,00MM, BARRA DE 12 METROS.	GERDAU	NACIONAL	UNIDADE	450	R\$ 18,50	R\$ 8.325,00
512	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,00MM(1/4"), BARRA DE 12 METROS.	GERDAU	NACIONAL	UNIDADE	108	R\$ 24,90	R\$ 2.689,20
TOTAL GERAL							R\$ 521.479,63

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

End.: Palacete Fernando Guilhon–Praça Santo Antônio de Pádua, Nº 119–Centro
CEP: 68465-000–Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato, observando-se que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 6.2.** Os pagamentos serão realizados exclusivamente à contratada, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, no banco: Banco do Brasil, agência: 3703-6, conta corrente: 12.744-2, conforme indicado na nota fiscal ou no documento de cobrança correspondente. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser previamente comunicada à Administração por escrito, com a devida comprovação.
- 6.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços ou fornecimento dos bens, devendo ser acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência, tais como atestado de execução ou medição dos serviços, conforme o caso, e demais documentos fiscais e tributários.
- 6.4.** O pagamento somente será efetuado após a verificação e validação dos serviços ou fornecimentos, conforme a respectiva medição ou entrega dos bens, pela Administração. Havendo eventuais erros, omissões ou discrepâncias nos documentos apresentados pela contratada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências, não gerando direito à atualização monetária ou juros sobre o valor a ser pago.
- 6.5.** Fica estabelecido que, no caso de inadimplemento por parte da contratada quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, poderá a Administração reter o valor correspondente às obrigações não cumpridas, até a devida regularização, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/21. Em caso de necessidade de retenção de tributos ou contribuições, o pagamento será realizado deduzido do valor correspondente à retenção legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, conforme planilha orçamentária.
- 7.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** ou **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado no índice mais vantajoso para a Administração.
- 7.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. Parágrafo Nono: O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção dedados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

9.22. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

9.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.24. Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. As constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

I) Der causa à inexecução parcial do contrato;

II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Der causa à inexecução total do contrato;

IV) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Multa**:

III) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I) A natureza e a gravidade da infração cometida;

II) As peculiaridades do caso concreto;

III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) Os danos que dela provierem para o Contratante;

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação institucional–03.01–Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Classificação funcional–12.361.0003.1.018–Reforma de Escolas

Classificação econômica–4.4.90.51.00–Obras e Instalações

Subelemento–4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações

Fonte de recursos–1.500.1001–Receita de Imposto e Transf. -Educação

Fonte de recursos–1.700.0000–Outros Convênios da União

Classificação institucional–03.01–Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Classificação funcional–12.361.0003.1.019–Ampliação de Escolas

Classificação econômica–4.4.90.51.00–Obras e Instalações

Subelemento–4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações

Fonte de recursos–1.500.1001–Receita de Imposto e Transf. -Educação

Fonte de recursos–1.701.0000–Outros Convênios do Estado

Classificação institucional–03.01–Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Classificação funcional–12.361.0003.1.022–Construção de Estruturas Esportivas de Escolas

Classificação econômica–4.4.90.51.00–Obras e Instalações

Subelemento–4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações

Fonte de recursos–1.500.0000–Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recursos–1.500.1001–Receita de Imposto e Transf. -Educação

Fonte de recursos–1.569.0000–Outras Transferências do FNDE

Fonte de recursos–1.700.0000–Outros Convênios da União

Classificação institucional–03.01–Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Classificação funcional–12.361.0003.1.047–Construção de Escolas Municipais-FME

Classificação econômica–4.4.90.51.00–Obras e Instalações

Subelemento–4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações

Fonte de recursos–1.500.1001–Receita de Imposto e Transf. -Educação

Fonte de recursos–1.570.0000–Transferência de Convênios União/Educação

Fonte de recursos–1.700.0000–Outros Convênios da União

Fonte de recursos–1.701.0000–Outros Convênios do Estado

Classificação institucional–03.01–Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Classificação funcional–12.122.0002.2.061–Manutenção da Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Classificação econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo

Subelemento–3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

Subelemento–3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

Fonte de recursos–1.500.0000–Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recursos–1.500.1001–Receita de Imposto e Transf. -Educação

Classificação institucional–03.01–Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Classificação funcional–12.361.0003.2.071–Manutenção do Programa Nac.de Salário



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Educação - QSE

Classificação econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo

Subelemento–3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

Subelemento–3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

Fonte de recursos–1.550.0000–Transferência do Salário Educação

Classificação institucional–03.01–Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Classificação funcional–12.361.0003.2.072–Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo

Subelemento–3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

Subelemento–3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

Fonte de recursos–1.500.1001–Receita de Imposto e Transf. -Educação

Classificação institucional–03.01–Secretaria Municipal de Educação-SEMED

Classificação funcional–12.361.0003.2.073–Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE Fund.

Classificação econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo

Subelemento–3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

Fonte de recursos–1.551.0000–Transferência de Recursos do PDDE

Classificação institucional–04.01–Fundo Municipal de Educação de Valor. do Magistério

Classificação funcional–12.361.0003.1.025–Reforma de Unidades Escolares FUNDEB

Classificação econômica–4.4.90.51.00–Obras e Instalações

Subelemento–4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações

Fonte de recursos–1.540.0000–Transferências do Fundeb-Impostos

Fonte de recursos–1.541.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-VAAF

Fonte de recursos–1.542.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-VAAT

Classificação institucional–04.01–Fundo Municipal de Educação de Valor. do Magistério

Classificação funcional–12.361.0003.1.026–Construção de Unidades Escolares FUNDEB

Classificação econômica–4.4.90.51.00–Obras e Instalações

Subelemento–4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações

Fonte de recursos–1.540.0000–Transferências do Fundeb-Impostos

Fonte de recursos–1.541.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-VAAF

Fonte de recursos–1.542.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-VAAT

Classificação institucional–04.01–Fundo Municipal de Educação de Valor. do Magistério

Classificação funcional–12.361.0003.1.056 – Construção Ampliação de Unidades Escolares FUNDEB

Classificação econômica–4.4.90.51.00–Obras e Instalações

Subelemento–4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações

Fonte de recursos–1.540.0000–Transferências do Fundeb-Impostos

Fonte de recursos–1.542.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-VAAT

Fonte de recursos–1.546.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-ETI

Classificação institucional–04.01–Fundo Municipal de Educação de Valor. do Magistério

Classificação funcional–12.361.0003.1.075–Construção e/ou Ampliação de Biblioteca

Classificação econômica–4.4.90.51.00–Obras e Instalações

Subelemento–4.4.90.51.92–Benfeitorias e Instalações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fonte de recursos–1.542.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-VAAT

Classificação institucional–04.01–Fundo Municipal de Educação de Valor. do Magistério

Classificação funcional–12.361.0003.2.083–Manutenção do Apoio Administrativo Ens. Fundamental-FUNDEB 30%

Classificação econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo

Subelemento–3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

Subelemento–3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

Fonte de recursos–1.540.0000–Transferências do Fundeb-Impostos

Fonte de recursos–1.541.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-VAAF

Fonte de recursos–1.543.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-VAAR

Classificação institucional–04.01–Fundo Municipal de Educação de Valor. do Magistério

Classificação funcional–12.365.0003.2.088–Manutenção do Apoio Administrativo Educ. Infantil-FUNDEB 30%

Classificação econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo

Subelemento–3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

Subelemento–3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

Fonte de recursos–1.540.0000–Transferências do Fundeb-Impostos

Fonte de recursos–1.542.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-VAAT

Fonte de recursos–1.543.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-VAAR

Fonte de recursos–1.546.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-ETI

Classificação institucional–04.01–Fundo Municipal de Educação de Valor. do Magistério

Classificação funcional–12.365.0003.2.090–Manutenção do Apoio Administrativo Creche-FUNDEB 30%

Classificação econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo

Subelemento–3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

Subelemento–3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

Fonte de recursos–1.540.0000–Transferências do Fundeb-Impostos

Fonte de recursos–1.542.0000–Transferências do Fundeb–Compl. Da União-VAAT

Classificação institucional–04.01–Fundo Municipal de Educação de Valor. do Magistério

Classificação funcional–12.366.0003.2.092–Manutenção do Apoio Administrativo EJA-FUNDEB 30%

Classificação econômica–3.3.90.30.00–Material de Consumo

Subelemento–3.3.90.30.26–Material Elétrico e Eletrônico

Subelemento–3.3.90.30.99–Outros Materiais de Consumo

Fonte de recursos–1.540.0000–Transferências do Fundeb–Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.7. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas no Art. 6º Inciso XLI, Art. 17 §2º e §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BAIÃO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Baião/PA, 28 de maio de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____